

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO

DECISÃO

Processo: Denúncia/Representação – Pedido de Cassação do Registro da Chapa 2 – Compromisso e Ética

Requerente: Rodrigo Alves Andrade

Requerido: Chapa 2 – Compromisso e Ética

I – Relatório

Trata-se de denúncia apresentada por Rodrigo Alves Andrade, profissional de Educação Física, registrado no CREF-CE, alegando o uso indevido da logomarca oficial do CREF14 pela Chapa 2 – Compromisso e Ética em suas redes sociais, durante o pleito eleitoral de 2024. O denunciante requer a cassação do registro da referida chapa, com fundamento no artigo 50, inciso II, da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Em contestação, a Chapa 2 – Compromisso e Ética alega carência da ação, ilegitimidade ativa do requerente e perda do objeto, argumentando que o conteúdo denunciado foi removido das redes sociais dentro do prazo de 24 horas, conforme previsto na Resolução 513/2023. Além disso, questiona a validade das provas apresentadas.

II – Fundamentação

Após a análise detalhada dos autos, considerando os fatos apresentados, passo a fundamentar a decisão.

1. Carência da Ação e Ilegitimidade Ativa

A contestação levanta a preliminar de ilegitimidade ativa por parte do requerente, visto que este é registrado em outro Conselho Regional de Educação Física (CREF-CE), e não no CREF14, ao qual o presente pleito eleitoral se refere. Todavia, a Resolução nº 126/2024 do CREF14, artigo 18, é clara ao dispor que terceiros não integrantes da relação eleitoral não possuem legitimidade para impugnar o registro das chapas, exceto dentro de um prazo específico e limitado, o que não se aplica ao caso.

Assim, resta comprovado que o requerente não possui legitimidade ativa para pleitear a cassação do registro da chapa, uma vez que não tem relação direta com o processo eleitoral do CREF14. Essa preliminar de ilegitimidade ativa é acolhida.

2. Perda do Objeto

Verifica-se que a propaganda denunciada, que continha o uso indevido da logomarca do CREF14, foi removida pelas redes sociais da Chapa 2 antes de 24 horas, conforme exige o artigo 57, §2º, da Resolução nº 513/2023 do CONFEF. Portanto, não há mais objeto a ser analisado quanto ao uso da logomarca, já que a irregularidade foi sanada dentro do prazo disciplinado na legislação correspondente.

Dessa forma, o pedido de cassação do registro da Chapa 2 perde seu objeto, sendo extinto sem resolução do mérito com base no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC).

III – Dispositivo

Diante do exposto, DECIDO:

1. Determinar a retirada imediata de quaisquer outros materiais publicitários que contenham o uso indevido da logomarca do CREF14, caso ainda existam, sob pena de aplicação de sanções conforme prevê a Resolução 513/2023.

2. Julgar improcedente o pedido de cassação do registro da Chapa 2 – Compromisso e Ética, uma vez que a irregularidade apontada foi sanada dentro do prazo regulamentar, não subsistindo interesse de agir e configurando-se a perda do objeto da denúncia.

3. Extinguir o processo sem resolução do mérito, com base na ausência de legitimidade ativa do requerente e na perda superveniente do objeto, nos termos do artigo 485, incisos VI e IV, do CPC.

Publique-se.

Goiânia, 29 de outubro de 2024.

Raphael Pinheiro Sales

Presidente da Comissão Eleitoral
OAB-GO 25.390

Edilberto de Castro Dias

Membro da Comissão Eleitoral
OAB-GO 13.748

Diogo Gonçalves de Oliveira Mota

Membro da Comissão Eleitoral
OAB-GO 28.816

DECISÃO 04 - REPRESENTAÇÃO LOGO CREF.docx

Documento número #a7a4a301-bb16-4348-a73c-3bf6633bce8c

Hash do documento original (SHA256): f0678109a46517950bb43822e96e7031bb8965c03419ab4c84e95222557320a6

Assinaturas

✓ **Raphael Pinheiro Sales**
CPF: 904.323.801-59
Assinou em 29 out 2024 às 16:28:53

✓ **DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA**
CPF: 960.172.951-87
Assinou em 29 out 2024 às 16:22:42

✓ **Edilberto de Castro Dias**
CPF: 634.491.701-63
Assinou em 29 out 2024 às 16:24:05

Log

- 29 out 2024, 16:21:34 Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número a7a4a301-bb16-4348-a73c-3bf6633bce8c. Data limite para assinatura do documento: 28 de novembro de 2024 (16:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 out 2024, 16:21:34 Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: raphaelpsalles13@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 29 out 2024, 16:21:34 Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: diogo@goncalvesmota.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 29 out 2024, 16:21:34 Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: edilbertocastrodias@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 29 out 2024, 16:22:42 DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogo@goncalvesmota.adv.br. CPF informado: 960.172.951-87. IP: 177.174.219.228. Componente de assinatura versão 1.1038.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 29 out 2024, 16:24:05 Edilberto de Castro Dias assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edilbertocastrodias@gmail.com. CPF informado: 634.491.701-63. IP: 187.68.172.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039492 e longitude -49.2761294. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1038.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 out 2024, 16:28:53 Raphael Pinheiro Sales assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail raphaelsalles13@hotmail.com. CPF informado: 904.323.801-59. IP: 177.50.120.78. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.703916788144287 e longitude -49.27614671838102. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1038.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 out 2024, 16:28:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a7a4a301-bb16-4348-a73c-3bf6633bce8c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a7a4a301-bb16-4348-a73c-3bf6633bce8c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.